

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º GEICIO DE REGISTRO CIVE. DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código C.K.J. 06.870-8 E TABELIONATO DE NOTAS - CÓDIGO C.K.J. 07.00-8 Autorito o presente imagem eigitalizada, raprodução fiel do documento apresentes tab. 0. Orfendo 4 vertada. Dout 6.

Cód. Autenticação: 48841706191723110249-1; Data: 17/06/2019 17:25:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR58088-SDAO; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Ituliar Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/08/2021 09:49:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48841706191723110249-1

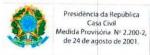
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff26964ec1d11d495d2f081541f1c56ac5e33699ba792bf2ef3187ab6a8e6aac1bac13 3fb1bb634af68c5088f3438848bfd









Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 11:55:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 10/01/2022 06:26:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.769.989/0001-56

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 14/04/2009

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF





Página n.º 1/8

DECRETO Nº 158 de 11 de abril de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Ibiporã conforme estabelecido na Lei 2.206 de 10 de setembro de 2008 - Código de Posturas do Município de Ibiporã, em consonância com as Leis nº 2.172, de 11 de junho de 2008, Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibiporã e Decreto nº 1.865/2008 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPITULO I Disposições Gerais

- Art.1°- A expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Ibiporã passa a ser regulamentada na forma deste Decreto.
- Art.2º- Toda pessoa física ou jurídica, com atividade de prestação de serviços, comércio, indústria ou outras, mesmo que temporária, ainda que isenta ou imune, deverá, para o seu respectivo exercício da atividade, obter o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento, para os efeitos deste Decreto, qualquer local onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades.

- Art.3°- Será obrigatório o requerimento de Alvará de Licença de Funcionamento e Localização diversos, sempre que se caracterizarem estabelecimentos distintos, considerando-se como tais:
- I Os que, embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- II Os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.



O MU Estado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL SA PASSAS MALTÍNAS E TABELLOMATO DE NOTAS - Codigo CRU DE STOCA DE LA CALLO DE NOTAS - Codigo CRU DE STOCA DE LA CALLO DE NOTAS - Codigo CRU DE STOCA DE LA CALLO DE NOTAS - CODIGO DE NOTAS - CODICO DE NOTAS - COD

Página n.º 2/8

Art.4°- As informações e os formulários próprios relacionados à expedição e alteração do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderão ser obtidos via Internet, na pagina da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: http://www.ibipora.pr.gov.br/ ou pelo portal do REDESIM:

Parágrafo único. O modelo e as informações que deverão constar no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art.5°- Toda a responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente e/ou seu responsável técnico, sendo passível, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multa, cancelamento ou revogação do Alvará de Licença de Funcionamento e Localização, como também sanções criminais previstas na legislação vigente.

CAPITULO II Da Consulta Previa

Art.- 6° A solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Ibiporã bem como suas alterações será precedida da Consulta Previa, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.7°- A Consulta Previa informará ao interessado se o zoneamento onde pretende explorar determinada atividade permite, a princípio, tal exercício, e quais os documentos deverão ser apresentados para obtenção da viabilidade de desenvolver a atividade no local.

Art.8°- A Consulta Previa será efetuada via Internet, por meio do portal REDESIM ou por meio físico através de abertura de Processo Administrativo no Setor de Protocolos.

Parágrafo único: Para as atividades econômicas que possuírem restrições quanto ao zoneamento, conforme previsto na Lei Municipal 2.172/2008 e que necessitam de apresentação de documentação complementar, como as atividades com uso e ocupação de solo permissível e tolerado, a solicitação de consulta prévia de localização deverá ser realizada por meio de protocolo físico direcionado à Secretaria Municipal de Planejamento, contendo o CNAE da atividade a ser exercida, endereço completo do local a ser instalado com número de quadra e lote, podendo outros documentos serem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, a depender da necessidade.

Art. 9º – Os casos omissos ou existindo dúvida quanto à exploração de determinada atividade em função do zoneamento serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, através de protocolo físico realizado pelo interessado na sede da Prefeitura



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS "TOTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS ELECTORIO DE ASTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS ELECTORIO DE ASTORIO DE

Página n.º 3/8

Municipal de Ibiporã, em consonância com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código Tributário do Município, do Plano Diretor e Código de Posturas do Município.

Parágrafo único — Para os casos onde haja única e exclusivamente a continuidade na prestação do serviço e/ou comércio no mesmo endereço, com os mesmos CNAEs, somente alterando o quadro societário e/ou CNPJ, não haverá necessidade de apresentação da documentação típica para emissão de parecer de consulta de viabilidade, qual seja declaração de anuência de vizinhos e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal, devendo o requerente comprovar de maneira formal a continuidade nos mesmos termos do empreendimento anterior, salvo entendimento contrário da Secretaria Municipal de Planejamento em análise ao caso concreto.

CAPITULO III Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Art.10°- O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será concedido através de solicitação pelo portal do REDESIM: http://www.empresafacil.pr.gov.br/, ou mediante apresentação de requerimento padrão, devidamente preenchido, onde os processos poderão ser requeridos fisicamente no Setor de Protocolos, datado e assinado pelo requerente ou seu representante legal e acompanhado dos seguintes documentos:

I- Atividades com estabelecimento fixo:

a) Pessoa Física:

- 1. Consulta Previa:
- 2. Visto de Conclusão ("Habite-se") ou Laudo técnico do engenheiro/arquiteto acompanhado da ART/RRT;
- 3. Fotocopia do documento de Identidade e do CPF;
- 4. Fotocopia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado.

b) Pessoa Jurídica:

- 1. Consulta Previa:
- 2. Visto de Conclusão ("Habite-se") ou Laudo técnico do engenheiro/arquiteto acompanhado da ART/RRT;
- 3. Fotocopia do contrato social, requerimento de empresário, CCMEI Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
- 4. Fotocopia do CNPJ;
- 5. Copia de documento que comprove a assinatura do requerente ou seu representante legal.
- II Atividades sem estabelecimento fixo:

a) Pessoa Física:

- 1. Consulta Previa:
- 2. Comprovante de endereço;
- 3. Fotocopia do documento de Identidade e do CPF;
- Fotocopia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado;
- 5. Declaração do Ponto de Referência com reconhecimento de firma.



Estado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 5. CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 5. CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE NOCIONA DE 270-Q AUTORIO REGISTRO DE NOCIONA DE 270-Q AUTORIO REGISTRO CIVIL DE 270-Q

Página n.º 4/8

b) Pessoa Jurídica:

- 1. Consulta Previa;
- 2. Fotocopia do contrato social, requerimento de empresário, CCMEI Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
- 3. Fotocopia do CNPJ;
- 4. Fotocopia do documento de Identidade e do CPF dos sócios;
- 5. Copia de documento que comprove a assinatura do requerente ou seu representante legal;
- 6. Declaração de Ponto de Referência com reconhecimento de firma.
- §1°. Será dispensada a juntada de fotocopia do contrato social e demais documentos que já estiverem disponibilizados por meio eletrônico por meio da Empresa Fácil (REDESIM).
- § 2°. Não obsta a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento definitiva do imóvel cuja obra ainda não possua o Visto de Conclusão ("Habite-se"), sendo o documento suprido por Laudo Técnico expedido por engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT certificando a higidez e segurança da construção para os fins requeridos no pedido de licença.
- § 3°. Na hipótese prevista no § 2° deste artigo, a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento se dará somente após a abertura de processo administrativo especifico de "comunicação para regularização da construção do imóvel", que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conjuntamente, com o Setor de Tributação para vistoria no imóvel e atualização do cadastro fiscal imobiliário exclusivamente para efeito de lançamento do IPTU.
- § 4°. Depois de cumpridas as formalidades previstas no parágrafo anterior, o procedimento deverá ser comunicado a Diretoria de Fiscalização Tributária a fim de constituir o credito relativo ao ISS sobre a obra existente, caso esse ainda não tenha sido recolhido.
- § 5°. Entende-se como ponto de referência quando o endereço utilizado é imóvel residencial, sendo este a moradia do próprio requerente ou não, tratando-se somente de endereço para correspondência.
- § 6°. Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento expedidos como ponto de referência, serão impedidos de realizarem carga, descarga, manter estoque de mercadorias, placa identificativa da empresa ou qualquer atividade administrativa análoga a situação de estabelecido.
- § 7°. O Alvará de Funcionamento será sempre concedido a título precário, em caráter temporário, podendo ser cassado a qualquer momento, sem ônus para o Poder Público, caso haja alteração da atividade ou se constate que esta se apresenta incomoda, nociva ou perigosa a vizinhança ou incompatível com o uso da zona.
- Art. 11. As atividades de baixo grau de risco, qual sejam, aquelas, cujo inicio da operação não dependa de vistorias previa e/ou manifestação de outros órgãos técnicos municipais,



Estado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS MATURAIS

1º TRIBELLONATO DE MOTAS - Codigo CNJ 06 873-0

Autenticação Digital

De ecordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V8º, 41 e 52 de Lei Federal 8,935/1984 e Art. 6 Inc. XII

da Lei Estadual 8,721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fele

Od documento apresentado e conferido neste ato. O refiniro é vertadac. Dou 16

Cód. Autenticação: 48840502201002100657-5; Data: 05/02/2020 10:07:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS74914-0FG8;

Váltor Azevisto de Miranda Cavalcania.

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Unifira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br

Página n.º 5/8

estaduais e/ou federal, serão licenciadas exclusivamente mediante analise documental por parte do órgão responsável pela emissão da licença.

- §1°. O licenciamento de atividades econômicas classificadas como baixo impacto devera ser realizado pelo meio de fornecimento de informações e declarações pelo responsável legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisites exigidos ao exercício da atividade requerida.
- §2°. O fornecimento de informações e declarações falsas ensejara a imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível aos responsáveis, técnico e legal, do empreendimento.
- Art. 12. As atividades de alto grau de risco serão obrigadas a apresentar, junto ao requerimento de solicitação de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a manifestação técnica dos órgãos listados como condição para emissão do alvará.
- § 1°. A expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os empreendimentos do caput deste artigo ficam condicionadas à apresentação Relatório Circunstanciado de Impacto Ambiental e/ou Urbanístico.
- § 2°. Quando os locais Indicados para exploração das atividades não possuírem zoneamento definido será necessário Parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento.
- § 3°. O Setor de Expedição de Álvarás da Secretaria Municipal de Finanças poderá ainda solicitar documentos adicionais não previstos expressamente neste Decreto, ou dispensar por despacho fundamentado, aqueles que se mostrarem desnecessários, nos casos denominados "escritórios" ou com efeito de "ponto de referência", devendo constar no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento a restrição para a exploração das atividades.
- § 4°. A Secretaria Municipal de Saúde, através VIGILÂNCIA SANITÁRIA de ACORDO COM O DECRETO 127/2018 disciplinará o procedimento simplificado de licenciamento sanitário, através da auto declaração de Informações, para as atividades econômicas classificadas como de baixo risco sanitário, nos termos da Resolução 153 ANVISA-DC, de 27 de Abril de 2017 e Instrução Normativa IN n°. 16, de 26 de Abril de 2017.
- Art. 13. Para emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá o interessado comprovar sua regularidade em relação às taxas mobiliárias devendo estar quitadas, exceto se estiverem com sua exigibilidade suspensa, ou Micro empreendedor Individual (MEI).
- § 1°. A emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser efetuada por meio físico ou por meio de acesso eletrônico http://www.empresafacll.pr.gov.br/.
- § 2°. Poderão ser emitidos via processo físico, os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento que não se enquadram na REDESIM.



Estado

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL CÁS PESSOAS NATURAIS E TABELLICIANTO DE NOTAS - COMPONENTE E TABELLICIANTO DE NOTAS - COMPONENTE E TABELLICIANTO DE NOTAS - COMPONENTE E TOMBRE DE NOTAS - COMPONENTE

Página n.º 6/8

- Art. 14. Para a manutenção da validade do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, nos exercícios subseqüentes, o responsável devera observar as seguintes condições:
 - I Promover o recolhimento das Taxas Mobiliárias lançadas anualmente;
- II Manter o seu cadastro fiscal atualizado, comunicando na forma da qualquer alteração;
- III Manter atualizado e vigente em local visível, os laudos de vistorias e liberações dos órgãos oficiais pertinentes à Vigilância Sanitária, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros de acordo com a atividade comercial desenvolvida.
- IV Os Alvarás vencidos em 31-03-2018 sofrem os benefícios deste decreto, sendo desnecessário protocolar pedido de renovação, bastando a comprovação de quitação do recolhimento das Taxas Mobiliárias.

Parágrafo Único. Deverão, em caso de necessidade de intervenção imediata, de interesse e relevância pública e o local ser interditado/fechado como medida preventiva, encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças os Relatórios e Laudos fundamentando a preparação do Processo Administrativo e diligências para efetivação da interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 15. Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias.

Parágrafo único. Os agentes fiscais do Município, no exercício de suas funções, terão livres acesso a todos os estabelecimentos, Incluindo também acesso a todos os documentos relacionados à verificação de posturas.

Art. 16. A Fazenda Municipal poderá providenciar a inscrição ou as alterações de ofício, quando necessário, não eximindo o infrator das penalidades cabíveis e da obrigação de promover os respectivos pedidos de inscrição ou alteração cadastral.

Parágrafo único. A Inscrição de oficio realizada pela Fazenda Municipal terá por finalidade a identificação do infrator e o registro cadastral para fins tributáveis e administrativos, não implicando tal inscrição no licenciamento do exercício da atividade.

CAPITULO IV Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório, com prazo de validade previamente fixado, de 180 (cento e oitenta) dias pela REDESIM para atividade considerada de baixo grau de risco.

CAPITULO V



Estado



Página n.º 7/8

Da Solicitação de Alterações do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

- Art.31. As das informações constantes no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão efetuadas a requerimento do interessado, devendo:
- I ser obedecido os mesmos requisitos da inscrição, quando forem alteradas de endereço e/ou atividade;
- II ser requerida, através de formulário próprio constante nos artigos 4° e 5° deste Decreto ou via portal do REDESIM: <www.empresafacil.pr.gov.br>.
- Art.32. Os contribuintes que solicitarem a inclusão de atividades de prestação de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN em seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, previamente ao inicio da realização dos serviços, deverão providenciar a solicitação de autorização para utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, conforme Lei municipal nº 2247/2008 e Lei Municipal nº 2320/2009, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias previstas em legislação especifica.
- Art.33. Os contribuintes que solicitarem a exclusão das atividades de prestação de serviços de seu respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os talonários das notas fiscais de serviços emitidas e as não emitidas ate que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das prestações a que se refiram, disponibilizando-o ao Fisco quando solicitado.
- Art. 34. Os contribuintes autorizados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, que tiverem sua solicitação de exclusão das atividades de prestação de serviços deferida deverão manter o arquivo digital das NFS-e sob sua guarda e responsabilidade até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das prestações a que se refiram, disponibilizando-o ao Fisco quando solicitado.

Parágrafo único. No ato do protocolo do pedido de exclusão das atividades de prestação de serviços os contribuintes deverão ter cumprido as obrigações relacionadas aos serviços prestados e serviços tomados até o mês de competência do pedido de exclusão, ficando a sua inobservância sujeita as penalidades legais previstas no Art. 181 da Lei nº 2247/2008 - CTMI, sem prejuízo de outras providencias cabíveis.

Art. 35. No caso de solicitação de exclusão das atividades de prestação de serviços, a Administração Tributaria Municipal poderá requisitar para exame na repartição fiscal, livro, documentos e quaisquer outros elementos vinculados a obrigação tributária.

CAPITULO VI Das Disposições Finais

Art. 36. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada:



Estado



Página n.º 8/8

- I A celebrar convênios e termos de utilização com outros órgãos públicos, de modo a possibilitar a centralização da emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, juntamente com documentos de outras esferas governamentais;
- II A implantar procedimentos simplificados de emissão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento relacionado a atividades que não demandem visita previa, em especial quando relativas às pequenas e microempresas, micro empreendedores individuais e pessoas físicas;
 - III A emitir, quando necessário, normas complementares ao presente Decreto.
- Art. 37. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente o decreto 1.865/2008

Edson Aparecido Gomes Secretário Municipal de Finanças

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço os://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/08/2021 10:53:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48840502201002100657-1 a 48840502201002100657-8

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff20f5861a95b988afedd6955f464f8e9261b90e1cdd2ecd29bc12c0f8f8e3917d4c13 3fb1bb634af68c5088f3438848bfd





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

CNPJ

10.769.989/0001-56

Endereço Completo

-/

Telefone

Responsável Técnico

FERNANDA RUIZ NOGARI

Responsável Legal

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16.854-2 (PWL9H559LYW5)

Data do Cadastro

22/10/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.313330/2018-41

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

Correlatos

Distribuir

Correlatos

Expedir

Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado 000212

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
	Nenhum registro	encontrado	
			Volt



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

MEI:

10.769.989/0001-56

DUNS®:

89****89

Razão Social:

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2022

Natureza Jurídica:

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica (Possui Pendência)
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

16/05/2022

FGTS

Validade:

26/02/2022

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

08/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

30/03/2022

Receita Municipal

Validade:

24/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/02/2022 13:00

1 de

CPF: 327.696.738-31

Nome: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

10.769.989/0001-56

Razão Social:

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 - SALA 01 E 02 - CENTRO - Ibiporã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE LIMITADA - EIRELI



OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI, DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de lepê - SP., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., na Rua Santa Sofia, nº 116, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 402713643/SESP-SP., C.P.F. nº 327.696.738-31 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PR Nº 03389177890, único sócio componente da empresa denominada: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA ME, com sua sede e foro na cidade de Ibiporã - Pr., na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06453063 em 14.04.2009, ultima alteração registrada sob nº 20175500657 em 14.09.2017 e devidamente inscrita no C.N.P.J. 10.769.989/0001-56, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passara a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

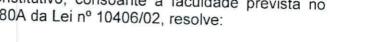
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a em denominação de CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa que é no valor de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Ao titular DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representativos de 100% (cem por cento) do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650. PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011138. NIRE: 41600683650. CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI





TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE LIMITADA – EIRELI

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSALIDADE LIMITADA, DENOMINADA

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA

DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de lepê — SP., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina — Pr., na Rua Santa Sofia, nº 116, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 402713643/SESP-SP., C.P.F. nº 327.696.738-31 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PR Nº 03389177890, titular da EIRELI: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME, com sua sede e foro na cidade de Ibiporã — Pr., na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06453063 em 14.04.2009, ultima alteração registrada sob nº 20175500657 em 14.09.2017 e devidamente inscrita no C.N.P.J. 10.769.989/0001-56, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME, CNPJ: nº 10.769.989/0001-56, data de constituição 14.04.2009, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650. PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011138. NIRE: 41600683650. CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE LIMITADA – EIRELI



OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

CLAUSULA SEGUNDA:

O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, Ibiporã - Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA: A empresa terá como objeto social de: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; **PARTES** E PECAS: COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA CONSERVAÇÃO DOMICILIAR: ALUGUEL DE **EQUIPAMENTOS** CIENTIFICOS. MEDICOS E HOSPITALARES. SEM OPERADOR: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

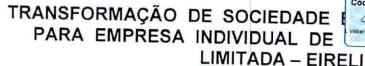
CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País:

Ao titular DANILO APARECIDO DAGUANO mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representativos de 100% (cem por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular, DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, a quem caberá dentre



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650. PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1801011138. NIRE: 41600683650. CASA HOSPITALAR IBIPORĂ EIRELI





OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650. PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011138. NIRE: 41600683650. CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE LIMITADA – EIRELI



OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constante do Ato constitutivo ou de sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Londrina, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Titular declara sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Lavrado em 01 (via) via de igual teor forma.

Ibiporā - Pr., 09 de Março de 2018.

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650. PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011138. NIRE: 41600683650. CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CI 11° TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR Notária Delegada MARIZA PETERLINI de São João, n° 1003, Loja 02 - Antares - Lindrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290 Autenticação Digital De ega cordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei F da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem de decumento apresentado e conferido neste ato. O r Reconheço como verdadei (a) a(s) firma (s) de: [5%weh6p1]-Damilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva.... Cód. Autenticação: 48841203200908420213-6; Data: 12/03/2020 09:10:36 em 14/03/2018 08:57:33 da verdade. AGENTE DELECADA MARILA SELO DIGITAL Nº: RBUV9 Z Mari Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW43342-ZK6A;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56 e do que dou fé. Em testemunho 118 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Titular Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br Ager . qJv2z . 94EVM - vnwk4 . RA9sG Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Condrina - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650. PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011138. NIRE: 41600683650. CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço extrajudicial.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/08/2021 15:31:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa cura discontra de cartório pelo endereço de e-mail autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48841203200908420213-1 a 48841203200908420213-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff2fa5b9f65b47da59d6dba6a0c5f9ceff839f72f59ea72779ef355cdaf197beadbc133f b1bb634af68c5088f3438848bfd







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Oficio Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquel NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CASA HOSPITALAR BIPORA LTDA - ME CNPJ: 10.769.989/0001-56 Local da Sede:

Orientações:

e sta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). Não apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente á comarca de IBIPORÃ

Vão existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado e de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuido e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

IBIPORA, 10 de Fevereiro de 2022



JAIME LEANDRO ACOBOWSKI

Distribuidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO				
10.769.989/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E D DASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 14/04/2009
NOME EMPRESARIAL CASA HOSPITALAR IBII	PORA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
código e descrição da ativ 46.45-1-01 - Comércio at	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL tacadista de instrumentos e mate	riais para uso méd	ico, cirúrgico, ho	spitalar e de laboratórios
peças 77.39-0-02 - Aluguel de e CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 230-5 - Empresa Individu	tacadista de máquinas, aparelhos equipamentos científicos, médico UREZA JURÍDICA ual de Responsabilidade Limitada	os e hospitalares, se	em operador resári	nédico-hospitalar; partes e
LOGRADOURO R 19 DE DEZEMBRO		MINERO	COLUMN PRIPARTO	
		NÚMERO 1687	SALA 01 E 02	
R 19 DE DEZEMBRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO			UF PR
R 19 DE DEZEMBRO CEP 86.200-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	CENTRO	1687 MUNICÍPIO	SALA 01 E 02	
R 19 DE DEZEMBRO CEP 86.200-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO CASAHOSPITALARIBIPO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	DRA@GMAIL.COM	MUNICÍPIO IBIPORA	SALA 01 E 02	
R 19 DE DEZEMBRO CEP 86.200-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO CASAHOSPITALARIBIPO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV ******	DRA@GMAIL.COM	MUNICÍPIO IBIPORA	01 DAT	
CEP	DRA@GMAIL.COM VEL (EFR)	MUNICÍPIO IBIPORA	01 DAT	PR A DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 09:13:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90477007-84

Inscrição CNPJ 10.769.989/0001-56 Início das Atividades 04/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 1687, SL 01 E 02 - JD SAO FRANCISCO - CEP

86200-000

FONE: (43) 3158-0101

Município de Instalação IBIPORA - PR, DESDE 03/2011

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA Estabelecimento USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo

Inscrição

Nome Completo / Nome Empresarial

Qualificação

CPF

327.696.738-31

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 09/03/2022.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90477007-84

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet 07/02/2022 12:59:58



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN $n^{\rm o}$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:01:41 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: 0ACD.A974.0381.A1A1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

000226

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025860857-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.769.989/0001-56

Nome: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE IBIPORA



Estado do Paraná DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 261/2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 10.769.989/0001-56, para fins LICITAÇÃO, que <u>NÃO CONSTAM DÉBITOS</u> relativos a tributos municipaiss (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data <u>em nome de CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI, CPF/CNPJ nº 10.769.989/0001-56</u>, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

905D6CB2108ED28595AA2F2C8A497A9F

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/02/2022

Ibiporã - PR, 10 de janeiro de 2022

Voltar

Imprimir

000228



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.769.989/0001-56

Razão Social:CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

Endereço:

R 19 DE DEZEMBRO 1687 SL 01 E 02 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/01/2022 a 26/02/2022

Certificação Número: 2022012804244249522046

Informação obtida em 08/02/2022 10:28:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.769.989/0001-56 Certidão n°: 53267341/2021

Expedição: 12/11/2021, às 09:20:12

Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.769.989/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ





LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Razão Social: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ - LTDA

Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 (SALA 01 E 02) - CENTRO.

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividades secundárias: 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4664-8/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Responsável Técnico: FERNANDA RUIZ NOGARI

Conselho: CRF/PR: 18.911

AFE: 8.06040-2

Data da Emissão: 08/06/2021

NUMERO DA LICENÇA: 3580

VALIDO POR UM ANO IBIPORA

> VIGILÂNCIA SANITARIA DE IBIPORÀ - PR

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Daniella R. B. S. Novi Farmaceutica Bioquiraica CRF 14816 - Mat 4395-TECNICO RESPONSAVEL Luciene Regina S. Andreatti Cirurgia-Dentista CRO/PR - 9926

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA

SANITARIA

SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIPORÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TEL: 3178-0301

CÓDIGO SANITÁRIO DO PARANÁ: LEI 13331/01, DEC 5711/02, ART 166 - "O DOCUMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO."

0-078.30 :UN

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/48841106215093388896







(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br 000231



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereco ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/08/2021 16:43:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48841106215093388896-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff21c5c32e9842ea107e467b0741787d447883c5ae8bbbd3a52b74f3db229642444c 133fb1bb634af68c5088f3438848bfd







Imprimir Docum

ESTADO DO PAR

PREFEITURA MUNIC

L. Presidente Lythan Prison 15

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

STOS 1º OFÍCIO DE REGISTR

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8,935/1994 e Art. 6 inc. XI
da Lei Estadual 8,721/2008 autentico a presente imagem digitalizada; reprodução fiel
do documento apresentado e conferido mesta ao O presido autentico.

Cód. Autenticação: 48841605191443290573-1; Data: 16/05/2019 14:44:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN37910-6C0Y;

Valor Total do Ato: R\$ 4.42

Valor Total do Ato: R\$ 4.42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

IBIPORÃ L'VMber Azavoaco de M Tuliar SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 085/2011

Nome Fantasia:

Razão Social: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

CNPJ: 10.769.989/0001-56 Inscrição Municipal: 52232

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço), 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (Exerce no endereço), 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (Exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço)

Município: Ibipora Endereço: RUA RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687, SALA 01 E 02, CENTRO

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, terça, 15 de maio de 2018

Vencimento:

EDSON APARECIDO GOMES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Observações

Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008.A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18

1 - Nos casos de alteraçõestais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização noprazo máximo de30 (trinta) dias.

2-Nos casos deencerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de30 dias, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o físco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

Código de Autenticidade: 18QHEZXCJW

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSIANE NOGUEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

stenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/08/2021 10:51:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 48841605191443290573-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff252992739b186f248f979b4ef435b88d1caf8d9a41f5e065fb01cf44c1e9debcbc133 fb1bb634af68c5088f3438848bfd









DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO ESTADO DE PARANÁ AO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2022.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 - SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, Declara, que se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara:

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Srº . DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 - SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31 ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: casahospitalaribipora@gmail.com Telefone: (43) 3158-0101

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor(a, para ser o DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31 responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º № 011/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Ibiporã, 16 de fevereiro de 2022.

10.769.989/0001-56

CASA HOSPITALAR IBIPORĂ EIRELI-ME

RUA 19 DE DEZEMRO, 1687 SL 01 E 02 CENTRO - CEP: 86.200-000 IBIPORĂ - PR

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

CNPJ: 10.769.989/0001-56

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

RG: 40471364-3 CPF: 327.696.738-31



DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

AO ESTADO DE PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2022.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 — SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, Declara, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

Ibiporã, 16 de fevereiro de 2022.

10.769.989/0001-56

CASA HOSPITALAR IBIPORĂ EIRELI-ME

RUA 19 DE DEZEMRO, 1687 SL 01 E 02 CENTRO - CEP: 86.200-000 IBIPORÃ - PR

CASA HOSDITALAR INDORA LITER

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

CNPJ: 10.769.989/0001-56

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

RG: 40471364-3 CPF: 327.696.738-31



DECLARAÇÃO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

AO ESTADO DE PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2022.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, declara a situação financeira aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, demonstramos os referidos índices utilizando as fórmulas e indicadores da situação econômica conforme quadro abaixo.

Os índices calculados acompanham, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, que apresentarem os seguintes resultados:

- _ Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- _ Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	581.603,00 + 145.739,00	= 2,37
Passivo Circulante + Passivo Não realizável	307.532,57	

SG =	Ativo Total	727.342,00	= 2,37	
	Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	307.532,57		

LC =	Ativo Circulante	581.603,00	= 1,89	
	Passivo Circulante	307.532,57	- W	

Ibiporã, 16 de fevereiro de 2022.

RESPONSAVEL TECNICO

CLODOALDO QUATTI Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - PR sob o No. 39697/O-9

CPF: 983.190.869-49

10.769.989/0001-56

CASA HOSPITALAR IBIPORĂ EIRELI-ME

RUA 19 DE DEZEMRO, 1687 SL 01 E 02 CENTRO - CEP: 86.200-000 IBIPORĂ - PR

CASA HOSPITAL AR IRIDORA ITDA

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

RG: 40471364-3 CPF: 327.696.738-31

Comércio De Materiais Médicos – Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Locação Rua 19 De Dezembro nº 1687 Sala 01 & 02 CEP: 86200-000 Centro – Ibiporã/Paraná Fone: (43) 3158-0101 CNPJ: 10.769.989/0001-56 IE: 90477007-84

e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com



PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

AO ESTADO DE PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2022.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 — SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, Declara, que sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Ibiporã, 16 de fevereiro de 2022.

10.769.989/0001-56

CASA HOSPITALAR IBIPORĂ EIRELI-ME

RUA 19 DE DEZEMRO, 1687 SL 01 E 02 CENTRO - CEP: 86,200-000 IBIPORÃ - PR

DANIBAS. DAGUAND F. DASILLA

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

RG: 40471364-3 CPF: 327.696.738-31



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

	nesta Junta Comercial e sa	ão vigentes na data da sua	expedição.		
Nome Empresarial: CASA HOSPITALAR IBIPO Natureza Jurídica: Empresa Individual de Respo	ORĂ EIRELI				Protocolo: PRC2210116805
NIRE (Sede) 41600683650	CNPJ 10.769.989/0001-56		Arquivame Constitutiv 14/04/2009		Início de Atividade 15/04/2009
Endereço Completo Rua 19 DE DEZEMBRO, № 1687, SALA	01 E 02 CENTRO - Ibiporā/P	PR - CEP 86200-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUM DE MAQUINAS, APARELHOS, MOVEIS I OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICI ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMEN	DE USO PESSOAL E DOME OS E HOSPITALABES, SEN	ESTICO COMERCIO ATA	HOSPITALAR PAR	RIES E PECAS CO	MERCIO ATACADISTA DE
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			ME (N	Porte Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA 327.696.738-31 SILVA		Adı S	Administrador Início do Mandato Término do Mand S 16/08/2017 Términado		
Dados do Administrador Nome DANILO APARECIDO DAGUANO FERRE SILVA	CPF IRA DA 327.696.738-31	AA	Início do Mar 16/08/2017	ndato	Término do Mandato Indeterminado
00/00/0004	I mero 213258030	Ato/eventos 002 / 051 - CON CONTRATO/ES	ISOLIDAÇÃO DE		Situação ATIVA Status

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 09:33:39 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código 5KJAAFDK.



SEBASTIAO MOTA Secretário Geral



DECLARAÇÃO

AO ESTADO DE PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2022.

A empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, CNPJ: 10.769.989/0001-56, na Inscrição Estadual nº 9047700784 na inscrição Municipal nº 52232, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 E 02, CEP: 86.200-000, IBIPORÃ/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: **casahospitalaribipora@gmail.com**, através de seu representante legal o Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, portador do RG: 40271364-3 – SESP/SP, e do CPF: 327.696.738-31, Declara que será prestado assistência técnica durante o período de garantia do objeto proposto e que possui rede de assistência técnica treinada, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento.

A empresa que cumprirá com a assistência:

CIRURGICA GRALHA AZUL
R. Souza Naves, 3223 - Centro, Cascavel –
PR, 85801-120 - Telefone: (45) 3223-4806

Ibiporã, 16 de fevereiro de 2022.

10.769.989/0001-56

CASA HOSPITALAR IBIPORĂ EIRELI-ME

RUA 19 DE DEZEMRO, 1687 SL 01 E 02 CENTRO - CEP: 86,200-000 IBIPORĂ - PR

DANIBAS DAGLANDE DASILLA

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

RG: 40471364-3 CPF: 327.696.738-31

e-mail: casahospitalaribipora@gmail.com